



000028

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

A Prefeita do Município de Simolândia, Estado de Goiás, Sra. ILDETE GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o requerimento do Secretário Municipal de Administração, que informa a necessidade de abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10), para a frota de veículos da prefeitura de Simolândia/GO, para entrega ou fornecimento na região metropolitana de Goiânia/GO.**

Considerando que a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Prefeitura de Simolândia/GO.

Considerando, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, que a aquisição em questão, conforme termo de referência, tem seu valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024; e

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, assim como da Assessoria Contábil que demonstra a existência de recursos financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento administrativo destinado a **Contratação de empresa para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10), para a frota de veículos da prefeitura de Simolândia/GO, para entrega ou fornecimento na região metropolitana de Goiânia/GO.**

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de **R\$ 20.166,00 (vinte mil, cento e sessenta e seis reais)**, contratação da empresa POSTO GLORIA LTDA- CNPJ/MF nº 09.068.583/0001-67.

Art. 3º - Encaminhe a contabilidade para o empenho da despesa para fins de contabilização dos fornecimentos.

Art. 4º - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE, com a devida publicação no Diário oficial do Município e portal da transparência.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2025.


ILDETE GOMES FERREIRA
Prefeita Municipal